



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00049/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210427DV00049

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Equador

Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN

CEP: 59355-0000 - Tel: (084) 34750001.

OBJETO:

Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



Senhor Prefeito,

Após identificarmos a necessidade para tal contratação, bem com sua real e inquestionável utilidade pública, venho solicitar esta despesa conforme especificações e justificativas a seguir:

1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

OBJETO: Aquisição de KIT composto por uma nécessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das Mães. A distribuição dos kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do município de Equador/RN.

COMO SOLICITADO SEGUE EM EPIGRAFE COTAÇÃO DE PREÇO:

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	UND	QNT
	KIT personalizado para o dia das mães com: nécessaire com dimensões 14X18X2 e porta moeda com dimensões de 8x11x3, ambas com pintura sublimadas. Conforme modelo em anexo.	UND	2300

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

Aquisição de kit personalizado com nécessaire e porta moeda, para distribuição gratuita em comemoração à festividade tradicional do Dias das Mães, seguindo o protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde) pelo momento vivenciado, adotara-se um sistemática de distribuição: na zona urbana sera realizado por bairro e a zona rural por comunidades, afim de evitar aglomerações.

Equador/RN, em 27 de Abril de 2024.



Atenciosamente,

Lucas Alves da Nobrega

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Mat. 000595


CPF: 073.937.624-12

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



**PREFEITURA DE
EQUADOR**



A vida é 

UM PRESENTE DE DEUS
UM MILAGRE
QUE SE
renova
QUE RECOMEÇA
a cada dia



**TRABALHO E
*Renovação***



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Kit personalizado para o dia das mães com: Necessaire com dimensões 14x18x2 e porta moeda com dimensões de 8x11x3, ambas com pintura sublimadas.	UND	2300

O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

9. Estimativas preliminares dos preços

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 17.871,00:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
ETP 1	Kit personalizado para o dia das mães com: Necessaire com dimensões 14x18x2 e porta moeda com dimensões de 8x11x3, ambas com pintura sublimadas.	UND	2300	7,77	17.871,00
				Total	17.871,00

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados: Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

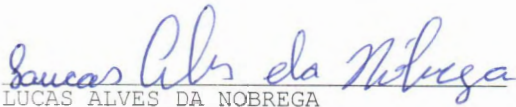
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Em anexo, elementos que instruem o presente Estudo Técnico Preliminar.

Equador - RN, Abril de 2021.


LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Equador - RN, Abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Kit personalizado para o dia das mães com: Necessaire com dimensões 14x18x2 e porta moeda com dimensões de 8x11x3, ambas com pintura sublimadas.	UND	2300

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 3 (três) dias.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Equador - RN, 27 de Abril de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

Equador - RN, 27 de Abril de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrera na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Abril de 2021.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	Kit personalizado para o dia das mães com: Necessaire com dimensões 14x18x2 e porta moeda com dimensões de 8x11x3, ambas com pintura sublimadas.	UND	2300	7,77	17.871,00
Total					17.871,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 17.871,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

4.2.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

4.3.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.5.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.6.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.7.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.8.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.9.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.10.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Equador - RN, 27 de Abril de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: Nattacya Mayesker Alves dos Santos NOME FANTASIA: Nm Brindes Personalizados

CNPJ: 21.428.17/0001-96

ENDEREÇO: Rua Vereador Benedito Mota Nº 135, Conceição – Campina Grande, PB.

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de KIT composto por uma nécessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das Mães. A distribuição dos kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

COD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
	KIT personalizado para o dia das mães com: nécessaire com dimensões 14X18X2 e porta moeda com dimensões de 8x11x3, ambas com pintura sublimadas. Conforme modelo em anexo.	NM BRINDES	UND	2300	R\$ 7,65	R\$ 17.595,00
Total						

Validade proposta: 07/05/2021

Valor da proposta: R\$ 17.595,00

Campina Grande, 26 de Abril de 2021.

NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS

CNPJ 21.428.17/0001-96

ORÇAMENTO

2 mensagens

Nattacya Ferreira <nmbrindespersonalizados@gmail.com>
 Para: comprasequador.2021@gmail.com

26 de abril de 2021 15:31

Boa Tarde

Em anexo proposta para compra de 2300 kits para o dia das mães.
 Qualquer dúvida estamos a disposição.

Atenciosamente, 26/04/2021.



14 anexos

- 1 PROPOSTA DE COMPRA DE EQUADOR - NM.pdf
101K
- 2 CNPJ - NATTACYA.docx
23K
- 3 Certidao FALENCIA.pdf
37K
- 4 Consulta Regularidade do Empregador.pdf
70K
- 5 Requerimento_do_Empresario_NATTACYA (1) (1).pdf
80K
- 6 COMPROVANTE DE RESIDENCIA - NATTACYA.pdf
305K
- 7 CNH NATTACYA.pdf
129K
- 8 certidão municipal atualizada.pdf
501K
- 9 Certidao EXECUÇÃO FISCAL.pdf
27K
- 10 Certidao CIVIL.pdf
27K
- 11 ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA.pdf
546K
- 12 CERTIDÃO ESTADUAL NATTACYA.pdf
8K
- 13 ALVARA NATTACYA.pdf
359K
- 14 CERIDÃO TRABALHISTA.pdf
85K

Compras Equador <comprasequador2021@gmail.com>
 Para: Nattacya Ferreira <nmbrindespersonalizados@gmail.com>

26 de abril de 2021 16:07

Boa Tarde!

Recebido documentação!

[Imagem de uma pasta de arquivos oculta]



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.
PROPONENTE: RN Confeccões
CNPJ: 30.891.145/0001-90
ENDEREÇO: Guarabira, PB.

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de KIT composto por uma nécessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das Mães. A distribuição dos kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

CÓD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	KIT personalizado para o dia das mães com: nécessaire com dimensões 14X18X2 e porta moeda com dimensões de 8x11x3, ambas com pintura sublimadas. Conforme modelo em anexo.	RN CONFECCOES	UND	2300	R\$ 7,70	R\$ 17.710,00
Total						R\$ 17.710,00

Validade proposta: 09/05/2021

Valor da proposta: R\$ 17.710,00

Guarabira, 27 de Abril de 2021.

RN CONFECCOES
CNPJ 30.891.145/0001-90



À Prefeitura Municipal de Equador-RN.

PROPONENTE: CASULO ARTE NATURAL CONFECÇÕES DE PRODUTOS

MAKANO

ARTESANAIS LTDA

CNPJ: 11.393.336/0001-88

ENDEREÇO: Rua Estelita Cruz, 882, Alto Branco – Campina Grande, PB.

PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: Aquisição de KIT composto por uma nécessaire e um porta moeda, destinado às comemorações alusivas ao dia das Mães. A distribuição dos kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do município de Equador/RN.

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe apresentamos proposta conforme abaixo.

COD	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QNT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	KIT personalizado para o dia das mães com: nécessaire com dimensões 14X18X2 e porta moeda com dimensões de 8x11x3, ambas com pintura sublimadas. Conforme modelo em anexo.	CASULO	UND	2300	R\$ 7,95	R\$ 18.285,00
Total						R\$ 18.285,00

Vencimento de proposta: 10/05/2021

Valor da proposta: R\$ 18.285,00

Campina Grande, 27 de Abril de 2021.

Casulo Arte Natural
CNPJ 11.393.336/0001-88



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

OBJETO:

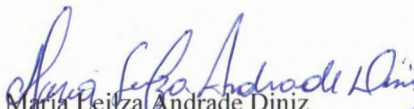
Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	FORNECEDOR	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Kit personalizado para o dia das maes com: Necessaire com dimensões 14x18x2 e porta moeda com dimensões de 8x11x3, ambas com pintura sublimadas.	UND	2300	NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS		7,65	17.595,00
				RN CONFECCAO DE FARDAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA		7,70	17.710,00
				MAKANO ARTE NATURAL LTDA		7,95	18.285,00
				MÍNIMO		7,65	17.595,00
				MÉDIAS		7,77	17.871,00

DADOS DOS FORNECEDORES

CPF/CNPJ	RAZÃO SOCIAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
11393336000188	MAKANO ARTE NATURAL LTDA	83 3218-000	R ESTELITA CRUZ, 882 TERREO	ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE	PB
21428171000196	NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS	83 3321-6442	R ESTELITA CRUZ, 882 LETRA A	ALTO BRANCO	CAMPINA GRANDE	PB
30891145000190	RN CONFECCAO DE FARDAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	83 8842-1444	R CARLOS GOMES, 79 FUNDOS.	CENTRO	GUARABIRA	PB


Maria Leilza Andrade Diniz
Chefe de Divisão de Compras





DESPACHO

Tendo em vista que a solicitação oriunda da **SECRETARIA CULTURA ESPORTE E LAZER** foi devidamente justificada e atende ao princípio do interesse público, autorizo a continuidade do processo em questão.

Solicito do setor contábil, informações sobre a existência de dotação orçamentária para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com a solicitação do titular da Secretaria acima mencionada.

Caso haja a existência de dotação orçamentária para cobertura da contratação em questão, ficam autorizados aos demais setores deste órgão a proceder autuação e numeração do presente processo administrativo nos termos dos incisos I a IV do art.9º da Resolução 028/2020 – TCE/RN.

Equador/RN 27 de ABRIL de 2021.

Cletson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



INFORMAÇÃO

Em atendimento ao despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, informo à existência de dotação orçamentária na LOA do exercício de 2021, para realização da despesa pretendida, na classificação orçamentária:

OBJETO:

Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- 001

Nessas condições, repasso o presente processo ao Prefeito desta Município para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Equador/RN, 27 de Abril de 2021.

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA
CRC/PB 30/91:
Contador



OBJETO: Aquisição de KIT composto por uma nécessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das Mães. A distribuição dos kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do município de Equador/RN.

DECLARAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas deste órgão, DECLARO, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 10º, VI da Resolução 028/2020 – TCE/RN, bem como do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Deste modo que o presente processo seja encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Câmara Municipal para que sejam tomadas as providencias cabíveis.

Equador/RN 27 de Abril de 2021.

Clétson Rivaldo de Oliveira
CPF: 034.148.724-47
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210427DV00049

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Origem: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte

Objeto: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

Protocolo: Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DISPENSA Nº DV00049/2021 - 27/04/2021

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa; após a devida autuação nos termos do Art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 alterada, serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

Equador - RN, 27 de Abril de 2021.

LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210427DV00049

Objeto: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para a formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Dispensa n° DV00049/2021 - 27/04/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto, bem como do recurso apropriado para realizar a referida despesa, nos termos do Art. 38 da Lei Federal n° 8.666/93 alterada; serão juntados oportunamente as considerações, a competente exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

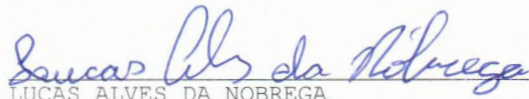
Remeta-se a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a competente exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida, os autos devidamente instruídos, deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, conforme as disposições do Art. 26, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e do Art. 61, Parágrafo único, do mesmo diploma legal:

- Elementos do processo ora autuado.

Equador - RN, 27 de Abril de 2021.


LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00049/2021

1.0 - OBJETO

Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal.

Equador - RN, 28 de Abril de 2021.



LUCAS ALVES DA NOBREGA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / ... - CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antonio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00049/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00049/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- 001



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: 2 (dois) meses, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00049/2021

Equador - RN, 28 de Abril de 2021.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: NATACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - R\$ 17.595,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

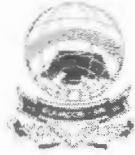
"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

LUCAS ALVES DA NOBREGA
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE


QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00049/2021

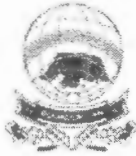
Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
- Kit personalizado para o dia das maes com: Necessaire com dimensões 14x18x2 e porta moeda com dimensões 8x11x3, ambas com pintura sublimadas.						
NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS	UND	2300	7,65	17.595,00	1	
RN CONFECCAO DE FARDAMENTOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	UND	2300	7,70	17.710,00	2	
MAKANO ARTE NATURAL LTDA	UND	2300	7,95	18.285,00	3	

Equador - RN, 28 de Abril de 2021

RESULTADO FINAL:

- NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS.
Item(s): 1.
Valor: R\$ 17.595,00


LUCAS ALVES DA NOBREGA
Secretário Municipal de Esporte,
Cultura e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

- Expediente:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00049/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
- Assunto:** Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.
- Legislação:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Equador - RN, 29 de Abril de 2021.

CLEITON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



PREFEITURA DE
EQUADOR

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
ASSESSORIA JURÍDICA



ORIGEM: Exposição de motivos n.º DV00049/2021 da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer do Município de Equador – RN.

ASSUNTO: Aquisição de kit composto por uma nécessaire e um porta moeda, destinado às comemorações alusivas ao dia das mães.

INTERESSADOS(AS): Prefeitura Municipal de Equador e Nattacya Mayesker Alves dos Santos.

ANEXOS: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, incluindo a minuta do respectivo contrato.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: LICITAÇÃO. **DISPENSA DE LICITAÇÃO.** AQUISIÇÃO DE KIT COMPOSTO POR UMA NÉCESSAIRE E UM PORTA MOEDA, DESTINADO ÀS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DAS MÃES. **INTELIGÊNCIA DO ART. 37, XXI DA CRFB/88 C/C ART. 24, II DA LEI N.º 8.666/93.** POSSIBILIDADE. **PARECER PELA LEGALIDADE.**

1 – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Equador – RN onde, em suma, buscam a **contratação de empresa para aquisição de kit composto por uma nécessaire e um porta moeda, destinado às comemorações alusivas ao dia das mães.**

Nos termos da **justificativa anexa**, a contratação se faz necessária dada a necessidade de compra dos materiais para comemoração do dia alusivo ao dia das mães, em razão de que, pelo momento pandêmico, não há condições de promover nenhum evento equiparado ou que envolva aglomeração de pessoas.

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e sua respectiva aprovação, da elaboração do termo de referência e das pesquisas de mercado pertinentes, vieram os respectivos autos do processo administrativo supramencionado à assessoria jurídica para fins de análise da legalidade, possibilidade jurídica e demais requisitos inerentes ao processo de contratação direta nos termos da **legislação vigente aplicável.**



2 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA E ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO (INTELIGÊNCIA DO ART. 24, II DA LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993) E DO PROCESSO DE DISPENSA

Prima facie, temos que o parecer possui **natureza opinativa**, de caráter obrigatório, porém não vinculante. Essa assertiva é confirmada pela prática administrativa, já que ocorrem contratações ou publicações de editais que desrespeitam a remessa prévia dos autos ao órgão de assessoramento jurídico, para emissão de parecer, sem que isso cause necessariamente a anulação ou invalidação dos atos administrativos pelos órgãos de controle.

Imperioso destacar que, com o advento da **Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações Públicas)**, houve uma considerável mudança nos limites e parâmetros de contratação direta por dispensa de licitação em detrimento às disposições na ainda vigente Lei n.º 8.666/93. Para além, **há expressa permissão** para o uso concomitante das duas legislações pelo prazo de dois anos à contar da vigência da **NLCP**, à teor do prescrito no **art. 191 c/c art. 193, inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

No caso em tela, verifica-se que todo processo fora fundamentado na ainda vigente **Lei n.º 8.666/93**, de modo que a análise deverá observar os limites e parâmetros estabelecidos no referido diploma legal, de forma mais específica pelo que prescreve o **art. 24** e seus respectivos incisos.

Muito embora a realização de licitação seja a regra geral definida por lei para as contratações públicas, **por força dos princípios da competição e isonomia**, em determinadas situações, a própria legislação regulamenta e admite a celebração de contratos sem a realização de prévio procedimento licitatório.

Veja-se que a **Constituição da República Federativa do Brasil**, em seu **art. 37, inciso XXI**, prescreve que as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica



indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, ~~ressalvados os casos~~
especificados na legislação.

In casu, conforme legislação vigente, a dispensa de licitação, prevista no **art. 24, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993**, configura situação na qual a administração pode contratar sem a necessidade de realização do procedimento licitatório, ou seja, **são as situações prescritas em lei de “contratação direta”**.

Em si tratando de **dispensa de licitação**, verifica-se o permissivo legal é para que o Poder Público, mesmo diante de situação em que é plenamente possível a realização do procedimento licitatório mediante competição, **deixe de realizar a execução do certame** quando a conveniência administrativa, aliada ao interesse público específico são enquadráveis nas previsões do **art. 24 da Lei nº 8.666/93**. Ou seja, pelo rol taxativo previsto no artigo mencionado, o administrador, no uso de sua discricionariedade e analisando caso a caso, definirá se realizará ou não o certame licitatório.

2.1 – DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º DV00045/2021 E ANÁLISE DOS REQUISITOS GERAIS DE ENQUADRAMENTO

Foram encaminhadas, pelos secretários municipais da pasta de saúde e, cumulativamente, da pasta de administração, orçamento e finanças (**fls. 2 e 3**), solicitações e justificativas para realização de procedimento licitatório para fins de aquisição de kit composto por uma nécessaire e um porta moeda, destinado às comemorações alusivas ao dia das mães.

Remetidos os autos à assessoria jurídica da Prefeitura Municipal, foram estes instruídos com os seguintes e **principais documentos**:

- a) Solicitações e justificativas (fls. 2 e 3);
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 5 a 7);
- c) Declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 22);
- d) Autorização para realização da contratação (fls. 20);
- e) Termo de referência (fls. 9 a 12);
- f) Pesquisas de mercado com apresentação de propostas de preços (fls. 13 a 18);
- g) Exposição de motivos (fls. 30);



Versam os presentes autos sobre a possibilidade de contratação de empresa para aquisição de kit composto por uma nécessaire e um porta-lápis, destinado às comemorações alusivas ao dia das mães.

O **art. 24**, da Lei de Licitações e Contratos Públicos (**Lei n.º 8.666/93**) prevê, em seu **inciso II**, a possibilidade de **dispensa de licitação**:

"(...) para outros serviços e compras de **valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Observe-se que o dispositivo trata de dispensa de licitação em **razão do valor**, definindo que não há necessidade de licitar, embora viável a competição para as contratações, **fixando um percentual de 10% (dez por cento) do valor máximo utilizado para modalidade convite**. Sendo, dessa forma, dispensável a licitação para todos os contratos, nos termos da ainda vigente **Lei n.º 8.666/93**, de:

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

BENS: ATÉ R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais);

Assim, verifica-se que o a Lei de Licitações e Contratações Públicas permite, com ressalva à obrigação de licitar, a **contratação direta**, através de processos de dispensa de licitação, **desde que preenchidos os requisitos previstos em lei**. É o caso em tela.

Sabe-se que o parecer jurídico em processos licitatórios cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como dos pressupostos formais para contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativo produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. Dessa forma, **a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do gestor público, ordenador de despesas**.



Necessário esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a **mais vantajosa** para a administração, bem como que a proposta de preço é equivalente às médias de mercado.

Foram apresentadas, nos autos do **Processo administrativo de n.º DV00049/2021**, três propostas de preço, sendo das empresas RN CONFECÇÕES (R\$ 17.710,00), a CASULO ARTE NATURAL (R\$ 18.285,00) e a NM BRINDES PERSONALIZADOS (R\$ 17.595,00), a fim de demonstrar que a empresa favorecida detém a proposta de menor valor.

Para além, pela análise do **mapa comparativo de preços anexo**, verificou-se que a proposta **mais vantajosa** para administração fora a apresentada pela **NM BRINDES PERSONALIZADOS (NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS)** o que, deste modo, pressupõe e justifica a escolha da proposta apresentada.

Conforme demonstrado nas **fls. de 13 a 18**, o valor a ser pago pelo objeto pretendido é de **R\$ 17.595,00 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, ou seja, valor este que se mostra compatível com os limites previstos no **art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93**. De maneira que, eventual contratação da proposta mais econômica, diante da análise das propostas ora apresentadas, se mostra dentro dos parâmetros da legalidade aventadas pela legislação especial.

3 – CONCLUSÃO

Deste modo, tenho que restam demonstradas as **condições favoráveis** à realização de contratação direta da empresa **NM BRINDES PERSONALIZADOS (NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS)**, sob a forma de dispensa de licitação, de modo que **OPINA-SE** pela formalização do processo de **contratação direta**, nos termos do **art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 2021**.

Este é o parecer,

Salvo melhor juízo.

Equador – Rio Grande do Norte, 30 de abril de 2021.

Jamysson Jeysson da Silva Araújo
ADVOGADO/OAB – RN 16.866



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 03 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº DV 00049/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo da Dispensa de Licitação nº DV00049/2021, que objetiva: Aquisição de Kit composto por uma necessary e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS.

21.428.171/0001-96

Item(s): 1.

Valor: R\$ 17.595,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 03 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº DV 00049/2021-01

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00049/2021, que objetiva: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguirá todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS.

21.428.171/0001-96

Item(s): 1.

Valor: R\$ 17.595,00

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2021, que objetiva: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - R\$ 17.595,00.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

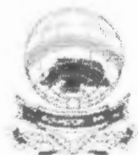


EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00049/2021

PROCESSO: Exposição de Motivos n° DV00049/2021. OBJETO: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03/05/2021.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



GABINETE DO PREFEITO

Equador - RN, 03 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº DV 00049/2021-02

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Joady Gomes de Araujo**, Secretario de Controle Interno, como **Gestor** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00049/2021, que objetiva: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrera na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO



Equador - RN, 03 de Maio de 2021.

PORTARIA Nº DV 00049/2021-03

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **Ramon Henrique Nunes**, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para **Fiscal** do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00049/2021, que objetiva: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00049/2021

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00049/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 019/2021**



O Prefeito Constitucional do Município de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos III e VIII do art. 64º da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10520/2002 e o Decreto 5.450/2005;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004/2011 que implanta e regulamenta a modalidade de Licitação "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Equador/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de cumprimento integral dos princípios norteadores da administração pública (art. 37, caput, CRFB 88), de forma mais específica a legalidade, publicidade e moralidade;

CONSIDERANDO, a necessidade de centralização dos serviços de ordem e controle de compras no âmbito do setor de finanças da PME;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal nº 001/2020, que cria setor de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos;

CONSIDERANDO, a priorização e necessidade de valorização da transparência, controle e estabelecimento de um processo ilibado do sistema de compras, empenhos e contratos públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o setor e comissão de fiscalização, acompanhamento e controle das ordens de compras, serviços e contratos, os membros que abaixo seguem relacionados:

- a) Gerente De Contrato:** Joady Gomes de Oliveira;
b) Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços: Ramon Henrique Nunes;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se Ciência.

Equador – RN, 01 de Janeiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

CERTIDÃO

CERTIFICO a publicação da presente Portaria no quadro de publicação da sede da Prefeitura Municipal de Equador-RN, em 01 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Jeferson dos Santos Moraes
Código Identificador: AFAFB4A9

05/01/2021

Prefeitura Municipal de Equador

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/01/2021. Edição 2434
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CONTRATO N°: 1DV49/2021-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR** E **NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS**, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ n° 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF n° 034.148.724-47, Carteira de Identidade n° 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS** - R ESTELITA CRUZ, 882 - ALTO BRANCO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ n° 21.428.171/0001-96, neste ato representado por Nattacya Mayesker Alves dos Santos, Brasileira, Empresaria, residente e domiciliado na Rua Estelita Cruz, 882, Letra a Alto Branco - Campina Grande - PB, CPF n° 055.247.564-51, Carteira de Identidade n° 3193809 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00049/2021, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00049/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.595,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Kit personalizado para o dia das mães com: Necessaire com dimensões 14x18x2 e porta moeda com dimensões de 8x11x3, ambas com pintura sublimadas.	UND	2300	7,65	17.595,00
Total:					17.595,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Equador:
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE
02040.13.392.0005.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA- 001

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 3 (três) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 02/07/2021, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Parelhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021.

TESTEMUNHAS

Maria Vitoria Castro de Moraes
073.253.264-75

Maria da Paz Pascoal
044.823.384-35

PELO CONTRATANTE

Cletson Rivaldo de Oliveira
CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito
034.148.724-47

PELO CONTRATADO

Nattacya Mayesker Alves dos Santos
NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS
NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS
055.247.564-51

☐ 21.428.171/0001 - 96 ☐
Nattacya Mayesker Alves dos Santos
Rua Estelita Cruz, Nº 882
ALTO BRANCO - CEP 58.401-470
☐ CAMPINA GRANDE - PB ☐



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS
SECRETARIA DE LICITAÇÃO

REGISTRO DE EMPRESA
EMPRESA: ALVES DOS SANTOS FERREIRA

CNPJ: 31.03809-9 INSC. EST.: 907

CNAE: 055.247.564-51 DATA ABERTURA: 01/04/1990

NOME: JOSICLEIDE ALVES OLIVEIRA ANDRADE
 ENDEREÇO: RUA DOS SANTOS ANDRADE

NOME: JOSICLEIDE ALVES OLIVEIRA ANDRADE
 ENDEREÇO: RUA DOS SANTOS ANDRADE

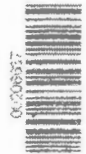
TIPO DE EMPRESÁRIO: EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EMPRESÁRIO JURÍDICO

NOME: JOSICLEIDE ALVES OLIVEIRA ANDRADE DATA DE NASCIMENTO: 15/10/2005

NOME: JOSICLEIDE ALVES OLIVEIRA ANDRADE DATA DE ASSINATURA: 15/02/2010

Nº de Registro: 04057024635 Nº de Registro: 0003142100

PARÁ



|||||
NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS
NATTACYA MAYESKER DOS SANTOS FERREI
R ESTELITA CRUZ 882
LETRA A ALTO BRANCO
58401-470 CAMPINA GRANDE PB

CTC RECIFE PL 8



72082685262550020720005 .0 301204 1



MUNICÍPIO DA FÉRRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ATRIBUIÇÃO TRIBUTÁRIA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
0632277

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
ENQUANTO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUÍTO

MATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

RUA ESTELITA CRUZ, Nº 852 LETRA A - Bairro.: ALTO BRANCO

BRANCO DE ATIVIDADE - ATIVIDADE PRINCIPAL

047914000-COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS

BRANCO DE ATIVIDADE - ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

047914000-COMERCIO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL

INSCRIÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE	VALIDADE	GRUPO	CÓDIGO DE VALIDAÇÃO
01-020-171/0001-96	27/12/2017	02/10/2021	3	LT9HT9IOSU

01/10/20

Mana das Graças Soares de Oliveira
Agente Administrativo

Leobidas Freire de Andrade
GERENTE
06/01/2021

Para mais informações sobre a atividade, razão ou denominação social, comunicar-se com a Secretaria Municipal de Finanças, no endereço eletrônico: www.pmcg.pb.gov.br.
Validar a inscrição e obter o Código de Validação no site: www.pmcg.pb.gov.br.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

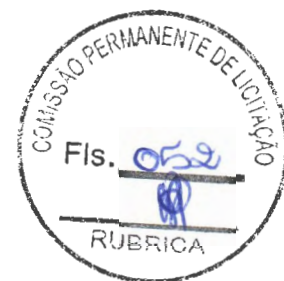


CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NOME DO CONTRIBUÍDO (Razão Social) 21 429.171/0001-96 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/11/2014
NOME EMPRESARIAL NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPRESA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47 81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 15 21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material 22 29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico 47 72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
NOME DO CONTRIBUÍDO (CPF) R ESTELITA CRUZ		NÚMERO 882	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 58 401-470	BAIRRO/DISTRITO ALTO BRANCO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3321-6442		
EMPRESÁRIO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2014	
ALTERAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 21.428.171/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:20:13 do dia 28/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2021.

Código de controle da certidão: **B272.E5A1.1861.E9C7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CODIGO: B2D8.64CF.FB61.922D

Emitida no dia 22/04/2021 às 17:59:38

Nome Empresarial:

MATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - ME

Endereço:

ESTELITA CRUZ

Bairro:

ALTO BRANCO

Tipo: Estadual:

16.742.899-1

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

882

CNPJ/CPF:

21.428.171/0001-96

Complemento:

LETRA A;

CEP:

58401-470

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 11560/2019
 ESPECÍFICA DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE

MATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - ME

Inscrição

063.227-7

Endereço

RUA JOSAFÁ CESAR FALCAO ,199

CEP: 58407-488 JOSÉ PINHEIRO CAMPINA GRANDE - PB

CPF/CNPJ

21.428.171/0001-96

Sequencial

11803244

Certificamos que, até a presente data, não constam em nossos arquivos, crédito tributário vencido, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

Certidão expedida com base nos artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional (Lei 3.172/56), com alterações introduzidas pela Lei Complementar n. 104 de 10 de janeiro de 2001.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009

Emitida em 20 de Março de 2021 às 16:53:25

Valida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta Certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de validação: JK6RDPXF

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.428.171/0001-96

Razão Social: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS ME

Endereço: RUA ESTELITA CRUZ 882 LETRA A / ALTO BRANCO / CAMPINA GRANDE /
PB / 58401-470

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 15/05/2021

Certificação Número: 2021041603234178861485

Informação obtida em 23/04/2021 12:28:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.428.171/0001-96

Certidão nº: 13269688/2021

Expedição: 22/09/2021, às 17:58:23

Validade: 18/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrita(a) no CNPJ sob o nº **21.428.171/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação
judiciais nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta**
contra

CNPJ. 21.428.171/0001-96

Razão Social: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS

Nome Fantasia: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS

Certidão emitida às 18:06 de 22/04/2021.

Validade 30 dias

1) Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do
TJ/PB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.

2) O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser
confirmada pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

3) Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

4) A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma
diversa

5) A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções
Penais)

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de
validação: msUp.SGEw. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



Confiance

EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS** inscrita no CNPJ sob o nº 21.428.171/0001-96, estabelecida na Rua Estelita Cruz, nº 882, bairro Alto Branco, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, prestou serviços à **CONFIANCE EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, CNPJ nº 18.905.481/0001-40, estabelecida na Rua Jose do Ó, nº 565B, bairro Alto Branco, na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, detém qualificação técnica para FABRICAÇÃO DE BOLSAS E FARDAMENTOS.

Registramos que a empresa prestou serviços/entregou produtos (5 mil unidades de bolsas brindes para lançamento de um empreendimento no prazo de 30 dias no valor de R\$ 15.000,00, referente a nota fiscal de nº 656).

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Campina Grande 20 de janeiro de 2021.

MARCELL FERREIRA SANTANA LACERDA

SOCIO/DIRETOR

CPF: 048.852.664-75

18.905.481/0001 - 40
CONFIANCE EMPREENDEIMENTOS
IMOBILIÁRIOS EIRELI
Rua Estácio Tavares Wanderley, 265 - Sl. 201 - 7º Andar
ESTAÇÃO VELHA - CEP 58.410 - 045
CAMPINA GRANDE - PB.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Informamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ nº 1428171/0001-96

Razão Social: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS

Nome Fantasia: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS

Certidão emitida às 18:06 de 22/04/2021

Validade 30 dias

1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.

2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).

3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Especiais).

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação **Dgo8.vMNv**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL



Informamos que em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios especializados em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ 21 428.171/0001-96

Razão Social NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS

Nome Fantasia: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS

Certidão emitida às 18:06 de 22/04/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Federais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: Dgo8.vMNv. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA EXECUÇÃO FISCAL



Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de execução fiscal ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 21.428.171/0001-96

Razão Social: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS

Nome Fantasia: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS

Certidão emitida às 18:06 de 22/04/2021.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJ/PB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Especiais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **qYQE.20Ew** Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**



EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV49/2021

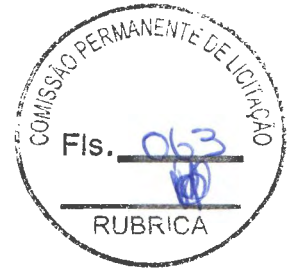
OBJETO: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETÁRIA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001. **VIGÊNCIA:** até 02/07/2021. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV49/2021 - 03.05.21 - NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - R\$ 17.595,00.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00049/2021**



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00049/2021, que objetiva: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - R\$ 17.595,00.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:58658517

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2021. Edição 2516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00049/2021**



PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00049/2021.
OBJETO: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 03.05.2021.

Equador/RN: em 03 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6B4BA827

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2021. Edição 2516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00049/2021



Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Kit composto por uma necessary e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00049/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 03 de Maio de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:59515DDA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2021. Edição 2516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DV49/2021**



OBJETO: Aquisição de Kit composto por uma nécessairee um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00049/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 02040.13.392.0005.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA– 001. VIGÊNCIA: até 02/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV49/2021 - 03.05.21 - NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS - R\$ 17.595,00.

Equador/RN: em 03 de Maio de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DC0E741F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/05/2021. Edição 2516
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA: 21042700049 / 2021	286355
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000049/2021
Data da Expedição do Termo: 03/05/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 04/05/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17595,00
Objeto: Aquisição de Kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinado as comemorações alusivas ao dia das mães. A distribuição dos Kits seguira todo protocolo de segurança da OMS (Organização Mundial de Saúde), e a mesma, ocorrerá na Zona Urbana e Zona Rural do Município de Equador/RN.

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
CPF: 03414872447

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO EXTRATO DISPENSA FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: A6C7F313AEA9DC90E12C336519DDDD02

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: AB764EB1D1CCD8AA3BC6CFF9B917DABC

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO GESTOR FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 790B8A40222D54FADE01D872E20C5426

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 286355
Data e hora do Envio: 04/05/2021 07:43:00
Data e hora da criação deste Documento: 04/05/2021 07:42:38



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR PROCESSO DE DESPESA: 21042700049/2021	NÚMERO DO RECIBO: 118434
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 1DV49/2021
Número do Recibo do Anexo 38: 286355
Período de Vigência do Contrato: 03/05/2021 à 02/07/2021
Data da Assinatura: 03/05/2021
Data da Publicação: 04/05/2021
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 17595,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:

CPF do Fiscal: 018.319.304-04
Nome do Fiscal: RAMON HENRIQUE NUNES
Período de vigencia: 01/01/2021 à 31/12/2021
Arquivo de designação: PORTARIA 019 GERENTE DE CONTRATO.pdf

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS
CPF/CNPJ: 21.428.171/0001-96

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO CONTRATO FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 0A3AFD12D5C65A3CDD6B2A38EA62156C

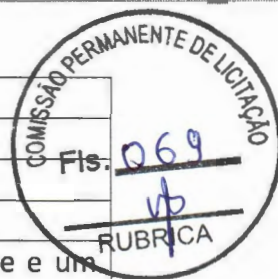
PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 13/05/2021 09:03:00
Remessa enviada por: CÉLIA BANDEIRA DA SILVA ARAUJO (028.970.004-30)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 118434
Data e hora da criação deste Documento: 13/05/2021 09:03:05

PROCESSO:	210427DV000049
ORIGEM:	PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR
NÚMERO DE LICITAÇÃO:	DV00049/2021
AUTORIDADE RESPONSÁVEL:	CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
OBJETO:	Aquisição de kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinados às comemorações alusivas ao dia das mães no município de Equador/RN.



RELATÓRIO DO PROCEDIMENTO

Essa assessoria Técnica tem em mãos o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Por Valor n.º 00049/2021, cujo objeto é a Aquisição de kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinados às comemorações alusivas ao dia das mães no município de Equador/RN, que passamos a analisar:

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Aquisição de kit composto por uma necessaire e um porta moeda, destinados às comemorações alusivas ao dia das mães no município de Equador/RN N.

AUTORIDADE HOMOLOGADORA: Cletson Rivaldo de Oliveira – Prefeito Municipal de Equador/RN.

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DA CPL: Processo Administrativo, sem a participação efetiva da CPL.

VENCEDOR E VALOR: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS. R\$ 17.595,00.

337.0 - QUANTO À INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Houve solicitação para o fornecimento, acompanhada do termo de referência e pesquisa de mercado com três empresas do ramo (fls. 01/18);

A Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças informou a existência de dotação orçamentária (fls. 20);

Houve autorização por agente competente para promoção da Dispensa de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 (fls. 21);

Consta do processo o protocolo, o termo de autuação, justificativa e fundamental legal no art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada (fls. 22/24);

Está acostada a minuta do contrato e a exposição dos motivos, contendo a necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço (fls. 25/28);

338.0 - QUANTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A modalidade de licitação foi determinada segundo os termos da Lei n.º 8.666/93, alterada e legislação municipal.



339.0 - QUANTO AO ATO CONVOCATÓRIO/PUBLICIDADE.

O Processo Administrativo de Dispensa de Licitação não requer ato convocatório e, por conseguinte, a sua publicação.

340.0 - QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME.

O julgamento das propostas foi homologado pela autoridade competente, de acordo com exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 43 (fls. 36).

Presença de parecer jurídico, consoante exigência da Lei n.º 8.666/93, no seu art. 38, VI (fls. 31/35).

341.0 – CONTRATO.

CONTRATO (fls. 45/47) N.º 1DV49/2021–CPL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Equador/RN.

CONTRATADO: NATTACYA MAYESKER ALVES DOS SANTOS.

VALOR: R\$ 17.595,00

VIGÊNCIA: até 02.07.2021.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2021

O contrato foi assinado e datado por Autoridade competente, conforme a Lei Federal n.º 8.666/93, no seu art. 60.

Foram previstas as penalidades para o caso de inexecução dos contratos, consoante as exigências da Lei 8.666/93, no seu art. 55 e art. 77 e seguintes.

Consta no contrato a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos moldes exigidos pelo art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Há comprovação de publicação do contrato, consoante exigência do art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações (fls. 66).

342.0 - FALHA(S) E/OU IRREGULARIDADE(S).


Ausência de falhas no procedimento.

343.0 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, com fulcro nesta análise preambular, essa Assessoria Técnica posiciona-se pela **REGULARIDADE** do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação por Valor n.º 00049/2021.

É o que importa relatar. SMJ.

Equador, 21 de maio de 2021.


PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Assessor Técnico/Especialista em Gestão Pública
CRA 3521/PB.

